



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3027 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI O "GRUPO DE APOIO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA ORIGINÁRIA DO ALCOOLISMO E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a implantar no âmbito do Município de Barra do Piraí o "Grupo de Apoio as Mulheres Vítimas de Violência Originária do Alcoolismo."

Art. 2º - O apoio objeto desta norma visa, inicialmente, ao acolhimento, medicação e orientação de vítima, em como a realização de diagnóstico para os encaminhamentos necessários.

Art. 3º - O encaminhamento das situações de apoio deverá ser realizado por serviços e profissionais especializados, como, por exemplo, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiras e médicos, sendo, inclusive, facultada a presença de autoridades religiosas e, sempre garantido o sigilo da vítima.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 106/2018

Autores: Jair Ferreira Borges/Luiz Roberto Coutinho